



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.236 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNI -
BUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e conseqüente adendo contratual;

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular de Poços de Caldas, o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 3ª reunião, de 06/04/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 276, de 16/05/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; e,

CONSIDERANDO as negociações levadas a efeito entre o Poder Executivo e a concessionária,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica a Circular de Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, ficando o preço das passagens fixado em Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), a partir de 25 de maio de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" ficam fixadas em Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros), a partir do dia 25 próximo.

ART. 2º - Ficam mantidas todas as linhas servidas pelos ônibus da Circular de Poços de Caldas, nesta cidade, devendo ser acrescentado mais um horário para o Marco Divisório da Cascata, ao meio-dia.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário ,

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

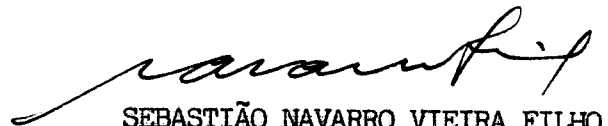
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


-2-

DECRETO Nº 4.236 - CONTINUAÇÃO /

este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MAIO DE 1990 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. de
Planej. e Coordenação

XX

XX